

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 3.106/2023

JORNAL:

AUTORIA: MESA DIRETORA

DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

SÚMULA- Concede recomposição inflacionária aos subsídios do Prefeito e da Vice-Prefeita do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, e dá outras Providencias.

Art. 1°. Fica concedida a recomposição inflacionária anual ao Prefeito e à Vice-Prefeita do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no percentual de cinco virgula setenta e nove por cento (5,79%) a serem aplicados sobre os respectivos subsídios, com base no IPCA acumulado dos últimos doze (12) meses, nos termos do disposto no artigo 4°, da Lei Municipal nº 2.819/2020.

Art. 2°. A presente Lei surtira efeitos financeiros a partir de primeiro (1°) de Janeiro do ano de 2023.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

UE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3106/2023

LEI Nº 3.106/2023

AUTORIA: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

> SÚMULA- Concede recomposição inflacionária aos subsídios do Prefeito e da Vice-Prefeita do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, e dá outras Providencias.

Art. 1°. Fica concedida a recomposição inflacionária anual ao Prefeito e à Vice-Prefeita do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no percentual de cinco virgula setenta e nove por cento (5,79%) a serem aplicados sobre os respectivos subsídios, com base no IPCA acumulado dos últimos doze (12) meses, nos termos do disposto no artigo 4°, da Lei Municipal n° 2.819/2020.

Art. 2°. A presente Lei surtira efeitos financeiros a partir de primeiro (1°) de Janeiro do ano de 2023.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal

> Publicado por: Cíntia Fernanda Lanzarin Código Identificador:5438D05A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/01/2023. Edição 2690 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/